



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



### Autorização Ambiental Nº 405/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000000405/2023 e parecer técnico nº 032/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Caio Vinícius Manerich Dias

**CPF/CNPJ:** 042.700.909-01

**Endereço:** Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, apto 305 – Tajuba II

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

#### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.074042 (ha)

#### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Leoberto Leal, s/nº - Centro

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 712694.9350 Y 6980277.6290

#### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Condições de Validade

##### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do imóvel de posse em nome do requerente, com área aproximada de 740,42m<sup>2</sup>, localizado no perímetro urbano, na Rua Leoberto Leal, SN – Centro, São João Batista/SC. Em vistoria realizada no dia 02 de maio de 2023, foi constatado que a região do imóvel objeto desse processo, encontra-se no perímetro urbano, composta por imóveis com edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de abastecimento de água, energia elétrica, com via pública com pavimento do tipo asfáltico. Em anexo seguem as imagens referente a vistoria.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (edificação), através da atividade de terraplanagem. Tendo uma área de intervenção 740,42m<sup>2</sup> através de aterro, cujo volume de material é de 532,66m<sup>3</sup> (já com coeficiente de empolamento aplicado).

##### Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores;

Sem reserva legal;

Sem APP.

##### Programas Ambientais

Não aplicável.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



### Autorização Ambiental Nº 405/2023

#### Análise Técnica

Verificou-se que não existem cursos d'água aparente dentro do imóvel, e sem necessidade do corte de vegetação nativa para este empreendimento, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

#### Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Não haverá material excedente para remoção;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

#### Condições Específicas

Não se aplica.

#### Controles Ambientais

Não se aplica.

#### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção;  
Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 8646594-0;  
Memorial descritivo;  
Memorial de Cálculo.

#### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 23 de Maio de 2023** e é **válida até 23 de Maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

#### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 23 de Maio de 2023.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva